



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Nacional de Defesa Civil

CONVÊNIOS: CADERNO DE ORIENTAÇÕES

Da solicitação de recursos à prestação de contas

2013

FERNANDO BEZERRA COELHO
Ministro da Integração Nacional

HUMBERTO VIANA
Secretário Nacional de Defesa Civil

ALZIRO ALEXANDRE GOMES
Diretor do Departamento de Articulação e Gestão – DAG

EDUARDO DUBAJ
Diretor do Departamento de Reabilitação e de Reconstrução – DRR

KARINE DA SILVA LOPES
Coordenadora-Geral de Articulação e Gestão

ROSILENE VAZ CAVALCANTI
Coordenadora-Geral de Reabilitação e de Reconstrução

DESENVOLVIMENTO
Departamento de Articulação e Gestão – DAG
Departamento de Reabilitação e de Reconstrução – DRR

COLABORAÇÃO
Consultoria Jurídica – CONJUR
Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV

COLABORAÇÃO ESPECIAL
Controladoria-Geral da União – CGU

Sumário

1	Introdução	6
2	Proposta de trabalho.....	10
2.1	Visão geral	10
2.2	Cadastramento do proponente.....	10
2.3	Programas disponibilizados pela SEDEC.....	10
2.4	Cadastramento de Proposta de Trabalho	11
2.4.1	Principais campos da Aba “Dados”	13
2.4.2	Aba “Participantes”	14
2.4.3	Finalização	15
3	Plano de Trabalho	16
3.1	Cronograma físico-financeiro do convênio	16
3.1.1	Cronograma Físico > Listagem de metas.....	17
3.1.2	Cronograma Físico > Listagem de metas > Etapas	17
3.2	Cronograma de Desembolso.....	17
3.3	Plano de Aplicação	18
3.4	Anexos.....	19
4	Celebração de Convênio.....	20
4.1	Documentação institucional necessária.....	20
4.2	Envio e remessa do Termo de Convênio	21
5	Projeto Básico e demais documentos técnicos condicionantes	22
5.1	Dominialidade Pública.....	22
5.2	Licença Ambiental	22
5.3	Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos	22
5.4	CERTOH	23
5.5	Projeto Básico.....	23
5.5.1	Peças gráficas	23
5.5.2	Memorial Descritivo	23
5.5.3	Estudos Técnicos Preliminares	24
5.5.4	Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos	24
5.5.5	Especificações Técnicas.....	24
5.5.6	Cronograma Físico-Financeiro.....	24



5.5.7	Orçamento	25
5.6	Projeto padronizado	28
5.7	Documentos complementares	28
5.7.1	Mapa e/ou Croqui de localização das obras.....	28
5.7.2	Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (CREA).....	28
5.7.3	Operação e Manutenção:	28
5.7.4	Declaração de infraestrutura.....	28
5.7.5	Lista de beneficiários	28
6	Revisão do Plano de Trabalho	29
7	Execução do convênio	30
7.1	Liberação de recursos.....	30
7.2	Pagamentos	30
7.3	Relatório de Execução	30
7.3.1	Cabeçalho	31
7.3.2	Escopo.....	31
7.3.3	Prazos e custos	31
7.3.4	Contratos	31
7.3.5	Conclusão.....	31
7.3.6	Anexos	32
7.4	Solicitação de prorrogação de prazo de vigência	32
8	Revisão e readequação do Termo de Convênio: Termo Aditivo (T.A.).....	33
9	Prestação de contas.....	34
10	Tomada de Contas Especial	35
11	Publicações correlatas	36
	Anexo I – Exemplos para o Plano de Trabalho	37
1.	Sistema de abastecimento	37
1.1	Objeto	37
1.2	Metas	37
1.3	Etapas/Fases	37
2	Drenagem com Pavimentação.....	38
2.1	Objeto	38
2.2	Metas	38
2.3	Etapas/Fases	38

Anexo II – Detalhamento da documentação do Projeto Básico, por tipologia de obra	39
3 Habitação de Interesse Social	39
4 Pontes.....	39
5 Açudes	39
6 Demais tipologias de obra.....	40
Anexo III – Modelo de check-list da análise técnica do plano de trabalho.....	41
Anexo IV – Modelo de check-list da análise do Projeto Básico e documentação técnica complementar .	42
Anexo V – Modelo de check-list da análise técnica da revisão plano de trabalho	43

1 Introdução

As ações de defesa civil da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC dividem-se basicamente em dois grupos:

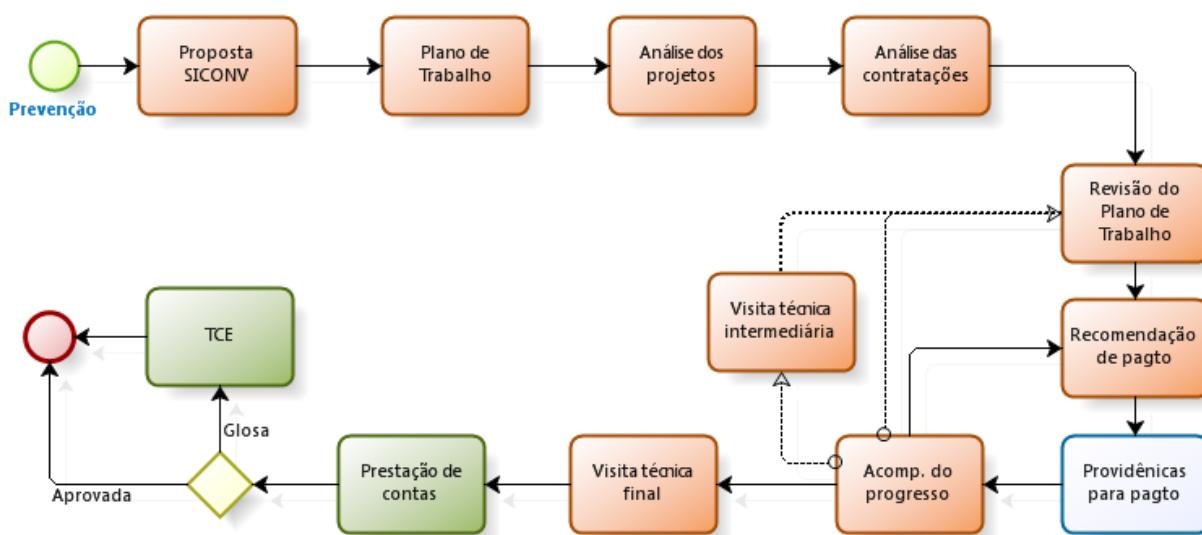
- prevenção de desastres, tratada por meio de convênios (transferência voluntária); e
- resposta a desastres e reconstrução, abordada por metodologia especial de repasse (transferência obrigatória).

As ações emergenciais de resposta e reconstrução são abordadas em normativo específico, disponível no sítio da SEDEC: “Transferências Obrigatórias: Caderno de Orientações”.

O presente manual trata das ações de caráter preventivo, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco.

Dentro das ações disponibilizadas pela SEDEC o proponente poderá solicitar recursos tanto para a execução de obras como para a elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos, tais como: plano diretor de drenagem urbana, mapeamento de áreas risco, estudos e projetos de minimização de seca, de macrodrenagem, de prevenção de deslizamentos, etc.

As etapas do processo estão apresentadas na figura abaixo. A prioridade de análise técnica é estabelecida pela SEDEC com base em critérios objetivos que incluem a cronologia de manifestação do conveniente/proponente.

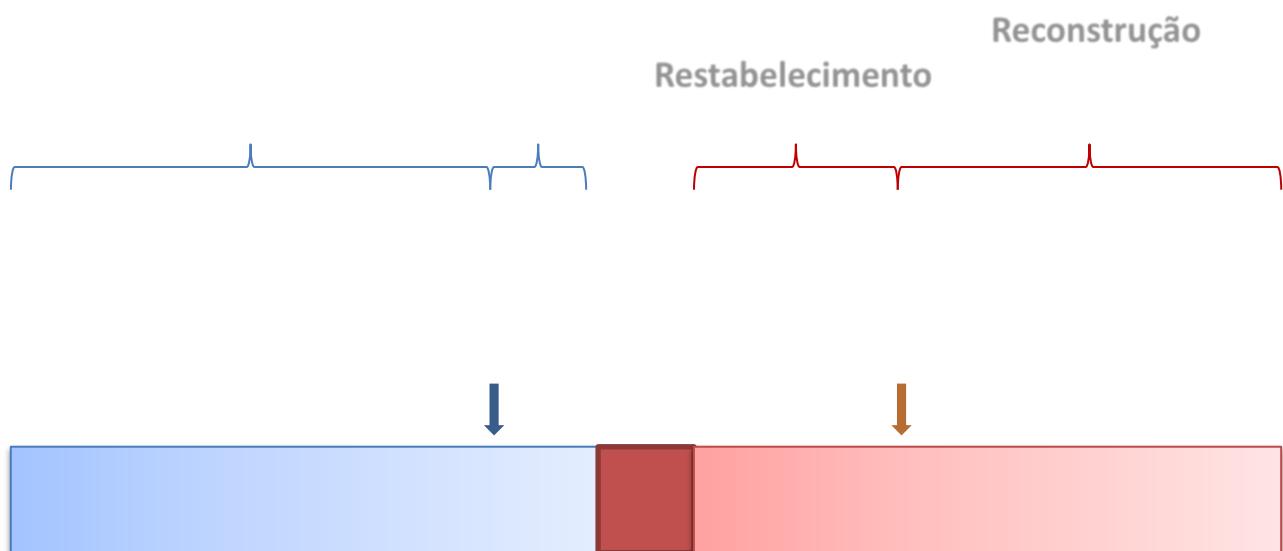


As diretrizes presentes neste documento regulamentam, no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Civil, as disposições contidas na Portaria Interministerial nº 507/2011, abrangendo da solicitação dos recursos à prestação de contas, passando pela apresentação do plano de trabalho, celebração do convênio e termos aditivos, apresentação do projeto básico, acompanhamento e execução das obras.

É importante destacar os seguintes conceitos, definidos na Política Nacional de Defesa Civil:

- **Desastre:** resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais, com consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- **Intensidade:** A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e a vulnerabilidade do sistema, e é quantificada em função de danos e prejuízos.
- **Risco:** medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis. É a relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinados se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos.
- **Dano:** medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco. Ou ainda, a intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.
- **Vulnerabilidade:** condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis. Ou ainda, a relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente.
- **Ameaça:** estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

A Figura abaixo apresenta a linha do tempo de um desastre. Cada etapa compreende a execução de ações específicas e essencialmente distintas. Vamos a elas.





- **Fase pré-desastre**

- **Prevenção:** compreende a avaliação de riscos e a redução de desastres. A avaliação de riscos consiste em estudos das ameaças de desastres e do grau de vulnerabilidade do sistema e dos corpos receptores, de modo a qualificar e hierarquizar os riscos, definindo as áreas de maior vulnerabilidade. A redução de riscos se dá mediante a adoção de medidas preventivas estruturais (obras de engenharia de qualquer especialidade) e não estruturais (ocupação e/ou utilização do espaço geográfico, em função da definição das áreas de risco, aperfeiçoamento da legislação de segurança contra desastres).
- **Preparação:** tem o objetivo de otimizar as ações preventivas, as de resposta aos desastres e as de reconstrução, através de projetos de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, informações e estudos epidemiológicos sobre desastres, monitoramento, alerta e alarme, planejamento operacional e de contingência, planejamento de proteção de populações contra riscos de desastres focais, mobilização e aparelhamento e apoio logístico.
- **Mobilização:** trata-se do conjunto de medidas que visam a ampliar, de forma ordenada, a capacidade de concentrar recursos institucionais, humanos, econômicos e materiais para enfrentar uma situação de emergência.

Se necessário, o ente afetado poderá requerer apoio federal complementar para a realização de ações de prevenção, preparação e mobilização, solicitando recursos via Portal de Convênios – SICONV (transferência voluntária de recursos regida pelo Decreto 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011).

- **Fase pós-desastre**

- **Ações de Resposta:** são medidas implementadas nos momentos seguintes ao desastre e se classificam em:
 - **Socorro:** compreendem ações de imediato atendimento à população afetada pelo desastre, contemplando atividades relacionadas ao atendimento emergencial, tais como busca e salvamento, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar e atendimento médico-cirúrgico emergencial.
 - **Assistência:** consiste no atendimento à população afetada pelo desastre, mediante aporte de recursos destinados a atividades logísticas, assistenciais e de promoção da saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade.
 - **Restabelecimento:** contempla a execução de obras provisórias e urgentes, voltadas para o restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação para que se possa promover a reconstrução do cenário afetado pelo desastre. Dão-se pela realização de acessos alternativos, restabelecimento do fornecimento de água e energia, remoção de escombros, etc. Pelo caráter efêmero que possuem, são normalmente obras de baixo custo e classificadas como despesas de custeio.
- **Ações de Reconstrução:** são obras com caráter definitivo, voltadas para a restauração do cenário (reconstrução ou recuperação de pontes, residências, contenções, trechos de estradas, etc.). São passíveis de licenciamentos, contratadas com base em projeto básico detalhado, mesmo quando a dispensa de licitação se aplicar. Esta restauração poderá incluir esforços para reduzir a exposição ao risco (elementos de prevenção), indo além da simples reprodução da estrutura destruída.

O aporte de recursos federais para execução das ações **pós**-desastre deve ser solicitado via transferência obrigatória **dentro do prazo** estipulado pela Lei nº 12.608/2012. Esta modalidade de repasse federal é tratada no documento “**Transferências Obrigatórias: Caderno de Orientações**”, disponível no sítio eletrônico www.defesacivil.gov.br, na seção “Publicações”.

2 Proposta de trabalho

O ponto de partida para o envio de proposta de celebração de convênio, referente à transferência voluntária realizada pela SEDEC, é o envio da proposta para análise no SICONV. Na proposta são incluídas as especificações mínimas necessárias para a análise desta Secretaria a fim de verificar a pertinência do objeto proposto.

2.1 Visão geral

Segue um esquema para melhor entendimento dos procedimentos descritos até agora:



O SICONV possui 3 situações distintas sobre o “status” da proposta, são elas: Proposta Cadastrada, Proposta em Análise e Proposta em Complementação. A primeira ocorre com o preenchimento dos campos iniciais da proposta, presentes na aba “Dados”, não é possível qualquer tipo de ação pelo Concedente enquanto a proposta encontrar-se somente Cadastrada. A proposta apenas ficará na situação *Em Análise* após o envio no SICONV, para tanto será necessário o preenchimento mais detalhado de todos os campos referentes ao plano de trabalho. O envio da proposta para análise possibilita ao concedente a análise dos dados e informações essenciais da proposta. Caso haja inconsistências ou erros nos documentos apresentados ou no preenchimento de algum campo, o concedente reenviará a proposta para ser complementada pelo conveniente, ficando assim na situação de Proposta em Complementação.

Para otimização do fluxo de informações é indispensável que o responsável pelo conveniente esteja constantemente acessando sua proposta, a fim de identificar e solucionar possíveis pendências apontadas pelo concedente.

2.2 Cadastramento do proponente

Inicialmente, para o cadastramento de uma proposta é necessário que o proponente esteja devidamente cadastrado no SICONV. Tal cadastro é realizado pelas Unidades de Cadastramento presentes em todo o território nacional, para maiores detalhes consultar a relação dos endereços no próprio Portal dos Convênios.

2.3 Programas disponibilizados pela SEDEC

Após o cadastramento, o ente deve verificar no SICONV qual órgão federal é responsável pela execução dos programas e ações de seu interesse. Todos os órgãos federais que trabalham com a modalidade convênio possuem registro no SICONV. No caso da SEDEC, o código do órgão é o **53000**, que representa o **Ministério da Integração Nacional**. Dentro de cada órgão registrado existe uma série de programas aos quais ele atende.

Os programas possuem objetivos específicos, que limitam as ações que podem ser custeadas com seus recursos. Por exemplo, a necessidade de implantação de uma rede de drenagem em determinado bairro não poderá ser custeada com recursos geridos pela SEDEC **sem que haja uma clara demonstração do vínculo desta ação com a prevenção de desastres naturais**.

A SEDEC disponibilizou no SICONV em 2013 o **Programa de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres**, que possui o código **53000201200009¹**.

Este programa contempla a seguinte ação: 8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres que apoia a realização de ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres, com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se à execução de estudos, projetos, obras e serviços em áreas de risco, visando à diminuição da vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação municipal e estadual. **Esta ação não visa atender a necessidade de infraestrutura inexistente, a não ser que a mesma, comprovadamente localizada em área de risco, seja condição para se evitar a ocorrência de desastres.**

As ações de prevenção (**a riscos comprovados**) podem contemplar:

- elaboração de plano de identificação de riscos de desastres;
- elaboração de plano de redução de riscos em encostas;
- estudos de erosão fluvial e/ou marinha;
- estudos das bacias hidrográficas estaduais;
- construção de reservatórios de amortecimento;
- construção de diques de proteção;
- reservatórios de contenção/detenção de cheias;
- implantação de sistema de abastecimento de água;
- relocação de unidades habitacionais situadas em áreas de risco, mas ainda não danificadas;
- recuperação de obras de arte especiais progressivamente deterioradas (pontes, viadutos, etc.);
- implantação de sistemas de macro e microdrenagem, voltados à prevenção de alagamentos ou enxurradas;
- sistemas de proteção de erosão costeira;
- dentre outras que atendam à definição de “Prevenção” apresentada no item.

Não se enquadram como ações de prevenção:

- recuperação/reconstrução de habitações populares com risco próprio de desabamento (sem que esteja associado a causa externa, como deslizamento de encosta);
- construção e/ou recuperação de malha asfáltica;
- qualquer ação que não possua risco evidentemente associado.

2.4 Cadastramento de Proposta de Trabalho

Para o cadastramento da proposta a primeira informação solicitada pelo SICONV será a definição do programa.

¹ O código de um programa é constituído da seguinte maneira: código do órgão + ano corrente + numeração sequencial, **que pode ser alterado anualmente**.



► Principal ► Incluir Proposta

Selecionar Programas para Proposta

Buscar Programas para Proposta

Selecione o(s) programa(s) da proposta e informe os valores correspondentes.

Código do Órgão *	<input type="text"/>	
Qualificação da Proposta	--- TODOS ---	
Número Emenda Parlamentar	<input type="text"/>	
Ano do Programa	<input type="text"/>	
Código do Programa	<input type="text"/>	
Nome do Programa	<input type="text"/>	
Descrição do Programa	<input type="text"/>	
Objeto do Programa	<input type="text"/>	
Modalidade	<input type="text"/>	
Buscar Programas para Seleção		

Na sequência, o sistema solicitará ao convenente a seleção de objeto do programa proposto. É necessário que as propostas estejam associadas corretamente às funcionais programáticas disponibilizadas pela SEDEC (ver item 2.3), pois caso contrário a proposta não poderá ser aceita.

► Principal ► Incluir Proposta

Selecionar Programas para Proposta

Programas Selecionados

Código	Nome	Valor Global do(s) Objeto(s)	
2011320110670	Ações na área de tecnologia de informação e comunicação. - FPDM - 30/06/2011	-	<input type="button" value="Selecionar Objetos / Preencher Valores"/> <input type="button" value="Excluir Seleção"/>

Para incluir o valor global, valor de repasse, valor de contrapartida financeira e valor de contrapartida de bens e serviços da proposta para o(s) Programas selecionado(s), clique no botão "Selecionar Objetos / Preencher Valores" ao lado de cada programa listado acima.

Finalizar Seleção

Em seguida, disponibilizará lacunas onde devem ser cadastrados os valores de repasse global e de contrapartida.

► Principal ► Incluir Proposta

Selecionar Objetos / Preencher Valores

Código do Programa	2011320110678	
Nome do Programa	Ações na área de tecnologia de informação e comunicação. - FPDM - 30/06/2011	
Objetos *	<input checked="" type="checkbox"/> Implementar ações na área de tecnologia de informação e comunicação.	
Regra de Contrapartida *	<input checked="" type="radio"/> Os municípios deverão ter população acima de 5.000 habitantes. [Percentual Mínimo Contrapartida: 10,0% Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0,0%]	
Valor Global do(s) Objeto(s) (R\$) *	<input type="text"/>	
Total de Contrapartida (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>	
Contrapartida Financeira (R\$) *	<input type="text"/>	
Contrapartida em Bens e Serviços (R\$)	Valor mínimo: R\$ 0,00 (10% do valor global). Valor máximo: R\$ 0,00 (0% do total de contrapartida).	
Valor de Repasse (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>	
Valor Repasse Voluntário (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>	
<input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Voltar"/>		

Observar a faixa de contrapartida estipulada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal correspondente, lembrando que esta deve ser calculada sobre o valor **total** do convênio. Ex.: para uma obra de R\$1.000.000,00 e contrapartida de 3%, o proponente participa com R\$30.000,00 e a União, com R\$970.000,00.

Ao preenchê-los, outros campos serão abertos para a complementação da Proposta, entre eles: Órgão, Modalidade, Justificativa, Objeto do Convênio (descrição daquele objeto selecionado, inclusive com localização), Banco, Agência, Início da Vigência, Término da Vigência, Ano de Repasse e Valor de Repasse.



Cronograma orçamentário do valor do repasse

Deverão ser informados os valores que serão empenhados no orçamento de cada exercício.

Nenhum registro foi encontrado.

2.4.1 Principais campos da Aba “Dados”

Justificativa

Deverá conter a exposição dos problemas enfrentados pelo proponente, descrever, de forma clara e sucinta, as razões que levaram à apresentação da proposta, justificando a solução adotada em detrimento de outras opções. É importante também evidenciar os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, indicando o público alvo e o número de pessoas beneficiadas. É imprescindível demonstrar a compatibilidade da proposta com o Programa vinculado.

Objeto

É uma descrição sintética e particular do objeto a ser executado, com sua localização e quantificação. Deve caracterizar suficientemente o alvo do benefício, que não pode ser alterado após a celebração do convênio, sem restringir soluções de projeto ou limitar quantidades de serviços, informações estas que só serão conhecidas com segurança após o desenvolvimento do Projeto Básico. Atentar para o fato de que o objeto do convênio deverá ter **funcionalidade**, ou seja, trazer os benefícios esperados assim que concluído.



Por exemplo:

- “*Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água nas localidades X e Y do município Z*”.
- “*Contenção de encosta entre os números X e Y da rua Z*”.
- “*Reconstrução de 01 ponte na estrada X, sobre o rio Y*”.
- “*Elaboração de projeto básico de solução de engenharia para prevenção de alagamentos na rua X (nº Y a Z); rua K (nº Y a Z); e rua W (nº Y a Z)*”.
- “*Elaboração de Plano Diretor de Macrodrenagem para o município XX*”.

Nas propostas associadas a *reconstrução*, o objeto poderá incluir ações que visem afastar o risco de desastres similares no cenário a ser reabilitado/reconstruído, de forma a preservar o investimento e atingir seu objetivo.

Banco e Agência

Deve ser selecionado um dos bancos oficiais onde serão depositados e geridos os recursos do convênio, e em seguida preenchido o número da Agência, dentre aquelas que se encontram nas opções disponibilizadas pelo SICONV e o proponente possua facilidade de acesso.

No momento da liberação da primeira parcela dos recursos, o SICONV gerará automaticamente uma conta corrente vinculada à agência definida no cadastramento da proposta, onde será depositado o montante previsto no Cronograma de Desembolso².

Início e Término da Vigência

Refere-se à estimativa de vigência do convênio. Deve se basear na data estimada de início e fim da obra, de acordo com o cronograma físico previsto, considerando ainda o prazo necessário para apresentação do projeto básico, licitação e prestação de contas final.

Ano e Valor de Repasse

É um campo que também se refere a uma estimativa do ano em que ocorrerá a liberação da primeira parcela dos recursos, não havendo problema de tal previsão apontar a liberação para o ano subsequente.

2.4.2 Aba “Participantes”

Dentre as 11 abas abertas após o definitivo cadastramento da proposta, a aba “Participantes” compõe uma das partes institucionais do processo, pois define as Pessoas Físicas e Jurídicas a que serão atribuídos direitos e obrigações no momento da celebração do convênio.

Tendo em vista que o convenente é representado pela Instituição responsável pelo cadastramento da Proposta, este campo já estará automaticamente preenchido, e o mesmo vale para o concedente, uma vez que é ele o responsável pela disponibilização do programa utilizado para a elaboração da proposta. Portanto, resta somente a figura do Interveniente, que é necessária apenas em casos especiais.

² Ver item 3.2.

Necessidade de Interveniente

A Portaria Interministerial/MP, MF e CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, em seu art. 1º, § 2º inciso XVII, prevê que pode ser caracterizado como *Interveniente* órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera do governo que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio. Desta maneira, caso haja necessidade de um órgão especializado para execução ou acompanhamento da obra este poderá figurar como Interveniente, sendo essa a situação em que é facultada ao convenente a inclusão de um órgão técnico especializado para acompanhamento da obra.

Já no § 6º do Art. 1º da mesma Portaria Interministerial acima citada “*Na hipótese de o convênio ou contrato de repasse vir a ser firmado por entidade dependente ou órgão de Estado, Distrito Federal ou Município, o Chefe do Poder Executivo desse ente deverá participar no instrumento a ser celebrado como Interveniente, caso não haja delegação de competência*”. Portanto, sendo o convenente, caracterizado como de Administração Direta, deverá o Estado, necessariamente, figurar como Interveniente. No entanto, havendo a delegação de competência para celebração de convênios, por parte do Chefe do Poder Executivo à pessoa ou cargo específico, o instrumento poderá ser celebrado sem a Interveniência de qualquer entidade³

Inclusão de Interveniente

É importante destacar que o Interveniente deve estar previamente cadastrado no SICONV, conforme orientado no item 1.1. No preenchimento da aba “Participantes” haverá um ícone com a opção incluir Interveniente, onde o proponente registrará o CNPJ da entidade, respeitando a fundamentação legal descrita anteriormente.

2.4.3 Finalização

Após o preenchimento dos campos acima descritos, o proponente deverá clicar em “Cadastrar Proposta”. Esta ação cria a proposta, abrindo 11 novas abas, que compõem o Plano de Trabalho⁴.

Proposta cadastrada com sucesso

Modalidade	Convênio
Síntese	Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados
Número da Proposta	002459/2011

Lista de Documentos Digitalizados

³ O instrumento que delega competência deve ser claro quando se referir à assinatura de convênios ou contratos de repasse, uma vez que em diversos casos a delegação é somente para assinatura de planos de trabalho e documentos que integram o processo.

⁴ Forma de preenchimento descrita no item 3 deste manual.



3 Plano de Trabalho

Se a proposta for selecionada pela SEDEC, o proponente será comunicado, devendo detalhá-la no SICONV através do preenchendo das 11 novas abas criadas no cadastramento da proposta (item 2.4.3).

O Plano de Trabalho será analisado pela SEDEC quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do Programa. É necessário que as propostas estejam associadas corretamente às funcionais programáticas disponibilizadas pela SEDEC (ver item 2.3), pois caso contrário a proposta não poderá ser aceita.

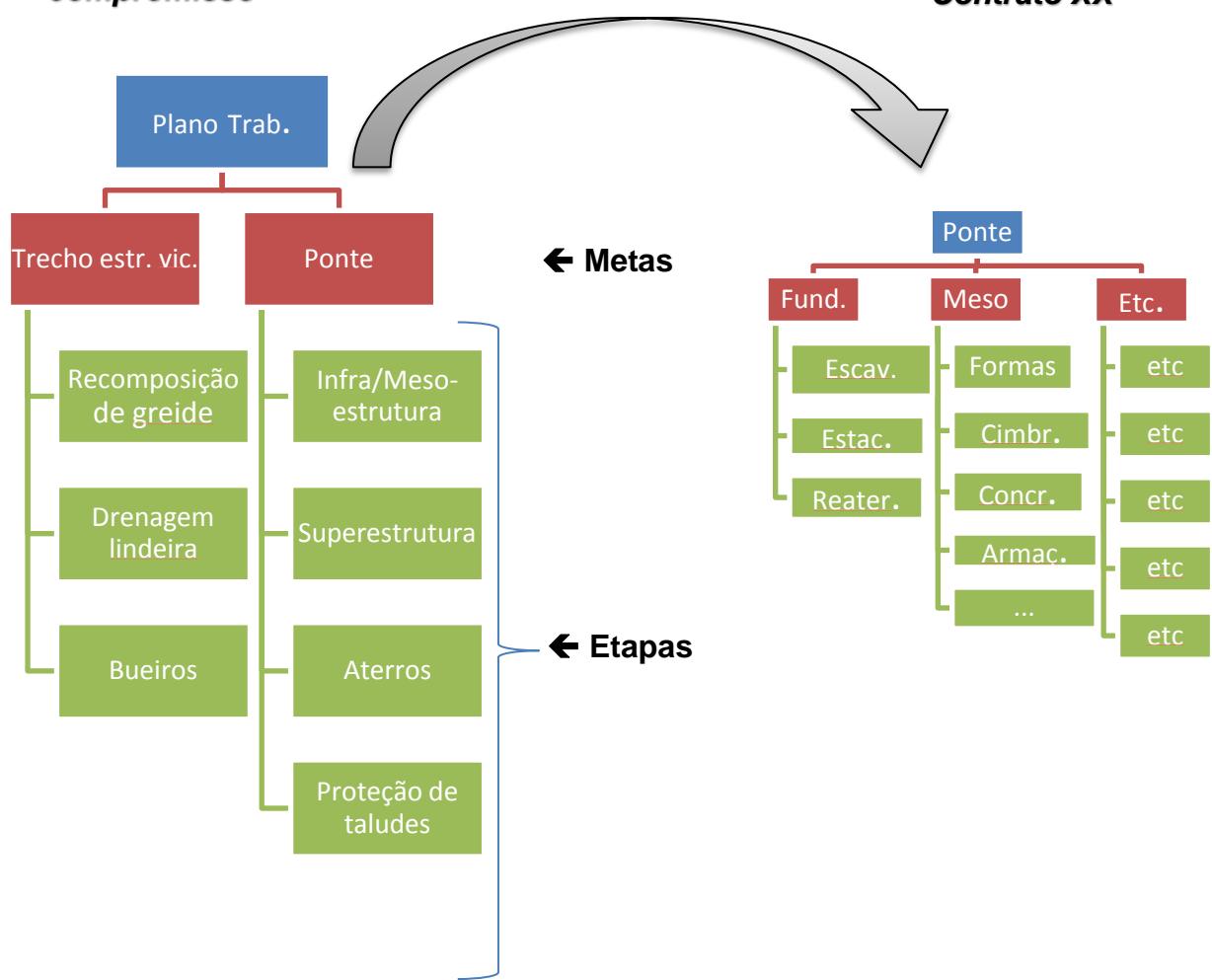
No preenchimento inicial do Plano de Trabalho, momento em que ainda não se dispõe do Projeto Básico aprovado pela SEDEC, o proponente deverá atentar-se pela precisão das informações contidas na aba “Dados”, sobretudo a *Justificativa* e a definição do *Objeto*. Os demais campos conterão as estimativas disponíveis na ocasião, que poderão ser atualizadas no futuro. O **Anexo III** apresenta o modelo de *check-list* da análise técnica do plano de trabalho.

A Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC comunicará ao convenente eventuais imprecisões detectadas no preenchimento do Plano de Trabalho, dispondo prazo para correção. A ausência da manifestação do convenente/proponente no prazo estipulado indicará sua desistência no prosseguimento do processo.

3.1 Cronograma físico-financeiro do convênio

Consiste na estrutura analítica do Plano de Trabalho do **convênio**, em forma de tabela, alimentada com informações de custo e prazo. Conforme ilustrado a seguir, as ações do Plano de Trabalho são compostas de metas, que por sua vez estão detalhadas em etapas simplificadas. As etapas físicas da obra não necessariamente são as etapas da meta correspondente, tendo em vista o nível de detalhamento requerido em cada documento (Plano de Trabalho ou contrato específico). O **Anexo I** disponibiliza exemplos diversificados. A figura a seguir ilustra que o nível de detalhamento adequado para as metas e etapas do Plano de Trabalho normalmente é mais conciso que o dos contratos.

Termo de compromisso



Atenção! Cada meta compreende uma unidade independente, com especificação, quantidade, valor e prazo definidos. As informações de custo e prazo das suas etapas devem ser obtidas no projeto básico. Caso não se disponha de projeto, o detalhamento adequado das metas em etapas deverá ser realizado posteriormente, quando já se dispuser do projeto básico, implicando em revisão do Plano de Trabalho.

3.1.1 Cronograma Físico > Listagem de metas

Cada meta compreende uma unidade independente, com especificação, quantidade, valor e prazo definidos. Ver exemplos no **Anexo I**.

3.1.2 Cronograma Físico > Listagem de metas > Etapas

Cada meta deve ser detalhada em etapas construtivas, com especificação e estimativas de quantidade, valor e prazo. Os valores e datas atribuídos às etapas de cada meta constituem o cronograma físico-financeiro do convênio. Ver exemplos no **Anexo I**.

3.2 Cronograma de Desembolso

Cada parcela deve estar associada às metas correspondentes. A divisão das parcelas deverá, em princípio, obedecer a seguinte regra:



- valor mínimo de R\$ 150.000,00.
- até R\$1.500.000,00: 02 parcelas;
- de R\$1.500.000,01 a R\$5.000.000,00: 03 parcelas;
- acima de R\$5.000.000,00: 03 ou mais parcelas, com intervalo mínimo de 3 meses e máximo de 6 meses entre parcelas consecutivas.

Naturalmente, a SEDEC poderá solicitar parcelamento diferente durante a análise, de modo que este seja mais adequado ao caso concreto. Ainda, as parcelas de desembolso do convenente e do concedente devem ser:

- contemporâneas – contrapartida e repasse da união na mesma data;
- proporcionais – mesma proporção da participação de cada ente em relação ao valor total do convênio;
- compatíveis com o cronograma físico dos empreendimentos.

Exemplo: obra no valor de R\$1.200.000,00, duração de 6 meses, contrapartida de 5%.

- Número de parcelas: 2 (inferior a R\$1.500.000,00).
- Compatibilidade com cronograma físico: os 3 primeiros meses requerem R\$800.000,00, conforme o cronograma físico-financeiro global do empreendimento. Assim, a primeira parcela será de R\$800.000,00 e a segunda, 3 meses depois, de R\$400.000,00.
- Proporção entre concedente e convenente: a 1^a parcela será composta de R\$760.000,00 da União (95%) e R\$40.000,00 (5%) do proponente; a 2^a será composta de R\$380.000,00 da União (95%) e R\$20.000,00 (5%) do proponente.
- Contemporaneidade: a previsão é de que as parcelas do concedente e do proponente sejam depositadas na conta específica do convênio na mesma data (R\$760.000,00 + R\$40.000,00 antes do início das obras e R\$380.000,00 + R\$20.000,00 após 3 meses).

3.3 Plano de Aplicação

Registrar o código referente a cada natureza de despesa dos bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do convênio (normalmente equivale às metas). Por exemplo: 4.4.90.51.91 para as obras a serem construídas; 4.4.90.51.80 no caso de contratação de projetos com recursos do convênio; 4.4.90.51.92 para instalações, etc.

Aqui se registram os bens e serviços a serem adquiridos com os recursos do convênio (normalmente consiste na relação das metas), relacionando-os com os respectivos códigos de natureza de despesa. Não separar o valor de contrapartida daquele proveniente da União. Os códigos referem-se a investimentos, aplicados diretamente em obras, projetos, estudos preliminares ou serviços de supervisão.

- 4.4.90.51.80: investimentos na elaboração de projetos, planos ou estudos que sejam necessários para as obras de reconstrução;
- 4.4.90.51.91: obras reconstruídas;
- 4.4.90.51.92: instalações (bombas para recuperação de sistemas de abastecimento, etc.);
- 4.4.90.51.93: benfeitorias em propriedade de terceiros.

3.4 Anexos

Inserir no SICONV:

- **Relatório de Diagnóstico:** tem o objetivo de subsidiar a formalização do convênio e deve conter, no mínimo:
 - a) apresentação do problema enfrentado (demonstrar a existência do risco ou dano);
 - b) demonstração da viabilidade da proposta de solução;
 - c) memorial de fotografias do local sob risco (ou danificado) e do local de implantação das obras. Estas fotos devem ser recentes, datadas, descritas claramente por meio de legendas e com identificação de sua localização em planta (indicar coordenadas geográficas, se possível).
- **Outros:** qualquer outra documentação técnica pertinente ao caso concreto, como estudos de viabilidade, Plano Diretor de Macrodrrenagem, etc.



4 Celebração de Convênio

A celebração do convênio ocorrerá somente após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e da documentação institucional descrita anteriormente.

Sobre o assunto cabe destacar que a celebração também está condicionada a análise prévia da Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional, responsável pela verificação dos aspectos legais que norteiam o processo.

Quanto aos aspectos legais é importante destacar que a regularidade do CAUC é condição indispensável para a celebração de convênio, conforme dispõem as leis de diretrizes orçamentárias federais.

Cabe ainda ressaltar que há amparo legal para a celebração de convênio sem a apresentação prévia da documentação referente ao projeto básico, conforme disposto no art. 37 da Portaria Interministerial nº 507/2011. No entanto, a liberação do recurso estará condicionada a apresentação e aprovação desses documentos.

4.1 Documentação institucional necessária

São pré-requisitos para a formalização de convênio com a SEDEC os seguintes documentos:

- Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;
- Declaração de Contrapartida⁵;
- Lei de Criação do Órgão de Defesa Civil.

Para a anexação da documentação no SICONV, o convenente deverá incluí-los na aba “Anexos” imediatamente após o cadastramento da proposta. Portanto é aconselhável que, no ato do cadastramento da proposta, o proponente tenha em mãos os documentos acima descritos.

Lei Orçamentária Anual

Corresponde à Lei Orçamentária Anual – LOA vigente no ano de cadastramento da Proposta, ou seja, do ano que se pretende celebrar o convênio, conforme disposto no § 1º do Art. 58 da Lei 12.708/2012.

Quadro de Detalhamento de Despesa

Corresponde a um dos anexos da Lei Orçamentária Anual. Como o próprio nome diz é um quadro onde se discrimina todos os gastos previstos para o ano, o elemento e natureza de despesa, detalhadamente, rubrica por rubrica. Não é necessário que o documento seja anexado na sua integralidade, sugerimos inserir apenas os dados essenciais para a verificação, como por exemplo, os dados da secretaria ou departamento de onde sairá o recurso da contrapartida.

⁵ Modelo disponível no sítio www.defesacivil.gov.br.

Declaração de Contrapartida

A Declaração de Contrapartida é um documento, exigido pelo § 1º do Art. 58 da Lei 12.708/2012, no qual o responsável pelo convenente comprovará a existência de dotação orçamentária específica conforme os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano vigente. O percentual é calculado sobre o quantitativo populacional e especificado no SICONV no momento de escolha do Programa. Para comprovar a dotação orçamentária esta declaração deve explicitar a rubrica definida para tanto, conforme Quadro de Detalhamento de Despesa. Observar que a rubrica orçamentária deve ser escolhida levando em consideração o objeto da Proposta.

No caso da proponente não ter dotação orçamentária específica ou não ter saldo suficiente para cobrir o valor total a ser ofertado, é possível a suplementação da rubrica orçamentária. Quando tal procedimento se fizer necessário o proponente deverá incluir na aba “Anexos” cópia do ato, bem como respectiva publicação.

O depósito do valor da contrapartida será realizado conforme o Cronograma de Desembolso.

Lei de Criação do Órgão de Defesa Civil

Portaria nº 912-A, de 29 de maio de 2008:

(...) Art. 1º- *Os municípios, para se habilitarem à transferência de recursos federais destinados às ações de defesa civil, deverão comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Defesa Civil - COMDEC ou correspondente. (...)*

Como visto no Art. 1º, da Portaria acima descrita, é necessário que o convenente insira juntamente aos documentos já elencados, documento que comprove a criação e o funcionamento do Órgão de Defesa Civil.

4.2 Envio e remessa do Termo de Convênio

Após o atendimento dos requisitos para celebração do convênio, a SEDEC encaminhará o Termo de Convênio para assinatura do convenente via SICONV. Tal documento será anexado na aba “Dados”, em campo específico para essa destinação.

O responsável pelo convenente deve ler o documento e conferir os dados. O Termo deve ser impresso em três vias, o responsável pelo convenente deve rubricar todas as páginas e assinar à última.

Na sequência o convenente deve remeter o documento, em três vias originais, ao seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, 7º andar, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Brasília-DF, CEP 70.062-900.

Não há necessidade de preenchimento da data, uma vez que esta será preenchida após a assinatura do Secretário Nacional.

Após a assinatura do Secretário Nacional, bem como a respectiva publicação do instrumento, a via original do convenente será enviada via Correios.



5 Projeto Básico e demais documentos técnicos condicionantes

Conforme a Portaria Interministerial nº 507/2011 a documentação técnica deverá ser apresentada antes da liberação da primeira parcela dos recursos. Será fixado um prazo, para apresentação da documentação técnica, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração do convênio.

Os elementos abaixo relacionados compõem a documentação técnica a ser encaminhada para análise, podendo o analista técnico solicitar peças complementares em função das características e complexidade da obra/empreendimento. O **Anexo II** discrimina, em maiores detalhes, a relação mínima dos documentos que integram o Projeto Básico, por tipologia de obra.

Após a análise da documentação técnica apresentada a SEDEC comunicará ao convenente eventuais imprecisões detectadas no preenchimento do Projeto Básico, dispondo **prazo** para correção. A ausência da manifestação do convenente/proponente no prazo estipulado indicará sua desistência no prosseguimento do processo.

O **Anexo IV** apresenta o modelo de check list da análise técnica da documentação técnica.

5.1 Dominância Pública

É a comprovação de domínio público do local das obras, na forma do art. 25 da Portaria Interministerial nº 507/2011. Deve vir acompanhada de **planta** georreferenciada identificando os vértices dos terrenos demonstrados nos documentos de propriedade, que devem cobrir toda a área onde ocorrerão as obras (por exemplo, num açude a titularidade pública deve incluir além do local da barragem e demais estruturas, a área a ser alagada, a área de proteção ambiental, etc.). Esta planta também deve vir identificada e assinada por responsável técnico.

5.2 Licença Ambiental

Deve ser apresentada licença prévia ou dispensa, conforme resolução Conama nº 237/97, emitida pelo órgão ambiental correspondente. **No caso de emissão por órgão municipal, deverá ser demonstrada sua competência para o ato.** O atendimento às condicionantes eventualmente presentes no licenciamento ambiental deverá ser contemplado no projeto. Para a liberação dos recursos para obra deverá ser apresentada a licença de instalação.

5.3 Outorga do Direito do Uso dos Recursos Hídricos

Os empreendimentos que interfiram quantitativamente ou qualitativamente nos recursos hídricos deverão apresentar o documento de outorga ou de dispensa⁶ (Ex.: pontes, bueiros, macro e microdrenagem, sistemas de abastecimento, etc). Em alguns casos a outorga é substituída na fase de projeto básico por autorização de construção de obra hídrica, como ocorre para poços tubulares profundos em alguns estados, que autoriza a obra até a conclusão estrita da perfuração. Verificar a correta associação da outorga ao projeto em questão, como a vazão outorgada e o regime de bombeamento, dentre outros dados. Destaca-se que este documento é emitido apenas por órgão

⁶ Lei nº 9433/97, art. 12;

estadual⁷ ou federal⁸. O atendimento às condicionantes eventualmente presentes no documento de outorga deverá ser contemplado no projeto.

5.4 CERTOH

O Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH emitido pela ANA deverá ser apresentado nos casos contemplados pelo Decreto nº 4.024/2001 e Resolução ANA nº 194/2002.

Exemplo: obras hídricas cujo valor global do empreendimento – e não estritamente do convênio – superam R\$ 10 milhões.

5.5 Projeto Básico

O projeto básico deve ser elaborado anteriormente à licitação e receber a aprovação formal da autoridade competente⁹. Ele deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos no artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.

Os elementos abaixo relacionados compõem a relação de documentos técnicos que deverão ser apresentados juntos à SEDEC, bem como a descrição detalhada de cada documento.

Salienta-se que a análise técnica destes documentos pela SEDEC não lhe atribui corresponsabilidade, permanecendo a responsabilidade técnica pelos projetos integralmente com seus autores, detentores das ARTs.

Consoante o princípio da eficiência, serão prioritariamente analisados os projetos que possuírem todos os demais documentos condicionantes apresentados (as informações são interdependentes e essenciais para a análise, como delimitação de área, condicionantes ambientais, dados de outorga, etc.).

5.5.1 Peças gráficas

Formam uma representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes. As pranchas deverão estar *dobradas* em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio de aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

5.5.2 Memorial Descritivo

Deve conter:

- Relatório de Diagnóstico da situação local, detalhando o relatório apresentado antes da celebração do convênio (item 2.9), apresentando o problema enfrentado. O documento deve conter:
 - Fotos datadas e recentes do local da obra;
 - Comparação entre as diversas alternativas possíveis para solução do problema, apresentando as justificativas que subsidiaram a escolha da solução desenvolvida. Para obras de pequeno

⁷ Lei nº 9433/97, art. 14.

⁸ Lei nº 9984/2000, art. 4º, inciso IV.

⁹ Lei nº 8.666/1993, art. 7º, § 2º, inciso I.



porte admite-se abordagem simplificada, constituída de descrição resumida das demais alternativas e motivação da escolha;

- Demonstração de que a solução proposta é viável para solucionar o problema, justificando a intervenção. O documento deve indicar:
 - para obras inseridas no Programa 1027 (prevenção a desastres), que a intervenção proposta minimizará o risco do desastre previsto.
 - para obras inseridas no Programa 1029 (reconstrução e reabilitação) que a proposta para reabilitação do cenário será sustentável, ou seja, engloba intervenções que também visem reduzir o risco de desastres semelhantes ao ocorrido.

- Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos. Deverá descrever os métodos construtivos; a forma de obtenção dos materiais (aquisição comercial, jazida, etc); distâncias de transporte; relação mínima de equipamentos; lógica de implantação das metas com o objetivo de possibilitar ao menos funcionalidade parcial do empreendimento em caso de paralização da obra; sequência das etapas/fases de cada meta, etc.

Ilustrar a compatibilidade do projeto com eventuais outros projetos paralelos ao convênio em questão ou com sistemas/obras preexistentes.

5.5.3 Estudos Técnicos Preliminares

Compreende os estudos que subsidiaram a elaboração do projeto, como topografia, sondagens e perfis geológico-geotécnicos, estudos hidrológicos, entre outros.

5.5.4 Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos

Deve conter o resumo de todos os cálculos e estudos, baseados em normas técnicas e referências bibliográficas, demonstrando o dimensionamento das soluções técnicas adotadas (de modo a evitar ou minimizar reformulações/reajustes acentuados durante a fase de execução). As fórmulas utilizadas devem ser apresentadas sob suas formas literais (esclarecendo-se o significado de cada variável) e os parâmetros adotados devem estar justificados. Citar as fontes de referência.

5.5.5 Especificações Técnicas

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, **apontando os critérios para a sua medição**. Todos os itens do orçamento devem ser especificados, organizados segundo a itemização empregada na planilha orçamentária.

5.5.6 Cronograma Físico-Financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. Deve ser apresentado um para cada meta (subsídia a verificação dos prazos e valores das etapas de cada meta), e um global (subsídia a verificação da compatibilidade do cronograma de desembolso com o ritmo do empreendimento).

5.5.7 Orçamento

Avaliação do custo total da obra, tendo como base: (a) preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência; e (b) levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos subitens a seguir. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, assim como a taxa de encargos sociais.

- **Planilha Orçamentária:** sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- a) discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário (limitado conforme LDO vigente, indicando o código e a referência utilizada) e custo parcial;
- b) custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais;
- c) data de sua elaboração;
- d) nome completo do responsável técnico pela orçamentação, seu número de registro no CREA e assinatura.
- e) código e nome da tabela de referência (SINAPI, SICRO 2, CODEVASF, DNOCS, etc.).

Na organização dos itens da planilha, os serviços referentes a cada meta deverão estar agrupados, subdividindo a planilha segundo as tipologias de obra nela presentes (Ex.: Meta 1/Pavimentação; Meta 1/drenagem; Meta 2/Pavimentação; Meta 2/drenagem; etc.). A versão eletrônica da planilha deverá ser anexada na aba “Projeto Básico” do SICONV, em **formato Excel**.

Observações:

- a) Evitar o uso de unidades genéricas e globais, como “verba (vb)”, “ponto (pt)¹⁰ ou “conjunto (cj)”.
- b) A planilha não deve conter previsões de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como pagamento a qualquer servidor público.
- c) A data base da planilha deverá ser recente, a fim de se garantir a exequibilidade do projeto.
- d) Não deve haver preços distintos para serviços similares.
- e) Obras rodoviárias deverão ter seus custos unitários analisados segundo a referência SICRO, enquanto as demais deverão ser comparadas à tabela SINAPI Referencial (divulgada na Internet). Ex.: SINAPI: obras de infraestrutura urbana como drenagem/pavimentação; SICRO: obras de arte como pontes e bueiros, estradas vicinais, etc.
- f) (item aplicável ao OGU 2013): Na hipótese de a tabela referencial principal (SICRO ou SINAPI, conforme o caso) não oferecer determinado custo unitário, este será apurado por meio de pesquisa de mercado e **justificado pelo conveniente¹¹**. São aceitos um dos seguintes meios:
 - serviço semelhante encontrado em outra tabela referencial que melhor represente o caso concreto;

¹⁰ Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União, – Brasília : TCU, SECOP, 2002, P. 16.

¹¹ § 1º, art. 102 da Lei nº 12.708/2012 – LDO 2012

Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013 (DOU de 09/04/2013)



- cálculo da mediana de 03 ou mais cotações regionais encaminhadas pelo convenente, podendo ser calculada a média para situações onde seja impossível este número mínimo de cotações.
 - apresentação de composição de custo (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).
- g) São exemplos de outras tabelas referenciais (a LDO 2012 não especifica hierarquia):
- Órgãos/Entidades da Adm. Pub. Federal: CODEVASF, DNOCS, SINAPI (Referencial, Nacional e Regional), SICRO2, CBTU, Eletrobrás, Aneel, Eletrosul.
 - Secretarias/Controladorias Estaduais/Municipais de Infraestrutura e/ou Obras: EMOP-RJ; Controladoria Geral do Município (sistema SCO-RIO); SIURB - Pref. Mun. de São Paulo; SEINFRA-CE; SEINFRA-MT; SETOP-MG; SEINF-Fortaleza; SIN-RN; SEOP-PR; SEOP-AC; SMH-RJ; SEINF-TO; SEINF-AM (SICOP); SEIE-PB.
 - Companhias/Departamentos Estaduais de Habitação e Urbanização: CEHOP-SE (sistema ORSE); CDHU-SP; NOVACAP-DF; SUCAB-BA.
 - Companhias estaduais de saneamento: SANEAGO; COMPESA; SANEPAR; CAESB; COPASA; COSANPA; SABESP; CASAN; CAEMA; SANEATINS; SANESUL; EMBASA; CESAN; AGESPISA; CORSAN; CAGEPA; CAGECE.
 - Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem: DER-SP; DER-RO; DERTINS; DER-PB; DEINFRA-SC; DER-PR; DER-BA; DER-PE; DER-MG; DER-ES; AGETOP.
- h) Nos casos em que custos existentes na tabela de referência principal (SINAPI ou SICRO, conforme o caso) não representarem adequadamente a obra em questão, deverão ser apresentados relatórios técnicos circunstanciados¹², que trazem a composição de custo adequada ao caso concreto. Devem estar demonstrados os cálculos dos coeficientes de produtividade, a pertinência dos equipamentos, da relação de mão-de-obra e dos materiais, bem como comprovados os custos unitários dos insumos (utilizando insumos da tabela referencial principal sempre que possível).
- i) Quanto ao **BDI** (benefícios e despesas indiretas)¹³
- Os itens administração local, instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária como custo direto, e não na composição do BDI.
 - A composição analítica da taxa do BDI deverá ser apresentada em etapa posterior, na etapa de análise da licitação.
 - Será verificado se a **estimativa de BDI** apontada pelo convenente nesta fase está compatível com a faixa indicada pelo TCU para obras públicas, conforme parâmetros apresentados pelo Acórdão 2.369/2011-Plenário (subsidiariamente, para obras rodoviárias, o parâmetro será o BDI adotado pelo DNIT). O acórdão pode ser acessado livremente no sítio do Tribunal: www.tcu.gov.br (no campo de pesquisa da página inicial, digite: 2369/11 plenário).
 - Valores fora desta faixa indicada poderão ser acatados desde que o convenente apresente justificativa técnica acompanhada de composição do BDI ainda nesta etapa de análise do orçamento.

¹² Inciso IV, § 5º, art. 102 da Lei nº 12.708/2012 (LDO 2012);

Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013 (DOU de 09/04/2013)

¹³ Acórdão nº 325/2007 – Plenário (já descontada a CPMF)

- Caso os valores de materiais/equipamentos sejam relevantes no total da obra, avalie a possibilidade de realização de licitações distintas¹⁴. Para a opção de licitação em conjunto, deverá ser empregado BDI distinto para os materiais/equipamentos (como referência, recomenda-se que o **BDI para aquisição de materiais e equipamentos não supere** as indicações do Acórdão 2.369/2011-Plenário).

j) Para os casos de emprego de taxa de encargos sociais diferente daquela contida na tabela de referência, em função das especificidades do local de execução dos serviços, deverá ser apresentada demonstração de sua composição analítica.

- ***Memorial de Cálculo de Quantitativos***

Deve conter:

- a) os cálculos de todos os quantitativos físicos dos materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados nas obras, constantes na planilha orçamentária.
- b) para os itens não encontrados na tabela de referência principal, a descrição da metodologia empregada para definição dos seus custos unitários (§ 2º, art. 102 da Lei nº 12.708/2012 – LDO 2012), bem como citadas as referências utilizadas nestes casos¹⁵.

A seguir é apresentado um exemplo de memorial de cálculo de quantitativos de serviços de uma obra fictícia.

- a) Escavação mecanizada de área, qualquer terreno, exceto rocha
 - Trecho 1: $(315 \times 1,00 \times 0,80 \text{ m}) \times 2 = 504 \text{ m}^3$
 - Trecho 2: $(425,00 \times 1,20 \times 0,80 \text{ m}) \times 3 = 1224 \text{ m}^3$
 - **Total: $5,04 + 1224 = 1229,04 \text{ m}^3$**
 - b) Concreto estrutural fck=20 MPa, inclusive fornecimento, aplicação e adensamento
 - Pilares: $(4,50 \times 0,60 \times 0,50) \times 4 = 5,4 \text{ m}^3$
 - Vigas: $(7,80 \times 0,50 \times 0,40) \times 2 = 3,12 \text{ m}^3$
 - Tabuleiro: $(7,80 \times 5,00 \times 0,25) = 9,75 \text{ m}^3$
 - Alas: $[(5,00 + 2,00 + 2,00) \times 0,80 \times 2,5] \times 2 = 36 \text{ m}^3$
 - **Total: $5,4 + 3,12 + 9,75 + 36 = 54,27 \text{ m}^3$**
- ***Composição de Custo Unitário de Serviço:*** conforme inciso II, parágrafo 2º, artigo 7º da lei 8.666/93, “*as obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*”. Neste sentido, o conveniente deverá possuir as composições de custos unitários de todos os serviços, devendo encaminhar à SEDEC aquelas construídas para os serviços não encontrados nas tabelas referenciais.

Cada composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

¹⁴ Acórdão 2158/2008-Plenário; Súmula nº253-TCU

¹⁵ Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 2. ed. Brasília : TCU, SECOB, 2009, P. 20.



- a) discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- b) custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

5.6 Projeto padronizado

Quando se tratar de construção ou reconstrução de casas, poderão ser utilizados os projetos de Habitação de Interesse Social disponibilizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. É suficiente para o Projeto Básico a apresentação dos documentos correspondentes disponíveis no site da instituição, que devem ser complementados com o cronograma físico-financeiro e especificações técnicas nos casos em que o modelo não apresentar tais peças.

O memorial de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária será necessário para demonstrar eventuais adaptações do projeto, com reflexos nas quantidades e relação de itens do orçamento. Naturalmente, todos os documentos do modelo de projeto deverão receber as revisões necessárias para manterem a compatibilidade entre si e a compatibilidade com a realidade local.

5.7 Documentos complementares

5.7.1 Mapa e/ou Croqui de localização das obras

A planta de situação deve ser apresentada em escala adequada, destacando a área ocupada pelo projeto, indicando etapas de implantação (se for o caso), os principais itens constituintes do projeto e suas localizações, preferencialmente georreferenciada. Este mapa também deve conter indicação do responsável técnico, com respectiva assinatura.

5.7.2 Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (CREA)

Apresentar ART(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) pelo Projeto, Orçamento e Fiscalização da obra objeto do Convênio, com comprovante de pagamento. Devem corresponder aos profissionais que assinaram os respectivos memoriais, plantas, planilha, composições de custo, especificações, etc. **A ART de orçamento deverá fazer menção de responsabilidade nos termos da LDO federal vigente.**

5.7.3 Operação e Manutenção:

- Apresentar declaração expedida pelo convenente indicando o órgão/entidade responsável pela operação e manutenção do sistema/objeto.
- Apresentar declaração de anuênciam expedida pelo órgão/entidade indicado para assumir a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema/objeto. Naturalmente esta declaração é dispensada caso o próprio convenente se declare o responsável pela operação e manutenção do sistema/objeto.

5.7.4 Declaração de infraestrutura

Para o caso de construção de edificações, apresentar declaração de que o convenente implantará a infraestrutura básica necessária (água, luz, ruas, etc.), cuja conclusão estará vinculada à prestação de contas do convênio.

5.7.5 Lista de beneficiários

Para o caso de construção/reconstrução de casas, apresentar lista de beneficiários com nome, RG e endereço.

6 Revisão do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser readequado após a aprovação do projeto básico (descrição, quantificação e valoração das metas e etapas, lista de bens/serviços no plano de aplicação, parcelas no cronograma de desembolso, etc.). O **Anexo V** apresenta o modelo de check list da análise técnica da revisão do plano de trabalho.

No SICONV, tal adequação se dará por meio de **Ajuste do Plano de Trabalho** ou por **Termo Aditivo**.

- **Ajuste do Plano de Trabalho:** se aplica aos casos que as adequações não impliquem em alteração de valor, vigência ou objeto do instrumento celebrado.
- **Termo Aditivo:** necessário quando houver necessidade de alteração de valor (suspenção ou acréscimo), vigência, ampliação do objeto, indicação de crédito e alteração de responsável do Concedente.

O *Manual de Ajuste do Plano de Trabalho, Termo Aditivo e Prorroga de Ofício – Versão 3 de 31/08/2011*, disponível no Portal do Convênios – SICONV, descreve os procedimentos para o ajuste do plano de trabalho após a celebração do convênio.

Todos os documentos aprovados (licenças, memoriais, plantas, planilhas, estudos, etc.) deverão ser encaminhados à SEDEC em meio físico (via original ou cópia autenticada). Cada prancha e capas dos demais documentos do projeto básico deverão conter: identificação e assinatura do responsável técnico (nome completo, titulação e número de registro no CREA, nos termos da Lei nº 6.496/1977), identificação do documento, denominação e local da obra, identificação do convenente, data e numeração das páginas. As pranchas deverão estar *dobradas* em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio de aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme NBR-6492, com a finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

A aba “Projeto Básico” deverá ser atualizada com a versão aprovada do projeto, devidamente identificada (e assinada) conforme instruções do parágrafo anterior.



7 Execução do convênio

Cabe integralmente ao convenente a responsabilidade por gerenciar, fiscalizar e executar as obras. Parte destas atribuições pode ser delegada a terceiros conforme a legislação vigente (contratação de empresa supervisora), mas isso não transferirá a responsabilidade perante o convênio. Desse modo, o convenente deverá cuidar para que a execução das obras atenda às normas técnicas e a legislação ambientais vigentes, e que os contratos sejam firmados e executados à luz da legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, LDO federal, LRF, etc.).

7.1 Liberação de recursos

Constitui requisitos para a liberação da **primeira parcela** de recursos para execução das obras:

- documentos relacionados em cláusula específica do Termo de Convênio;
 - Quando o convênio envolver obras, os documentos condicionantes normalmente são: dominialidade pública, licenciamento ambiental, outorga do direito do uso da água, CERTOH e projeto básico.
 - No caso de serviços, tais como, elaboração de estudos e projetos, o convenente deverá apresentar o termo de referência e a licença ambiental prévia ou dispensa, quando o convênio envolver serviços que exijam estudos ambientais, conforme Resolução Conama nº 237/97.
- licenciamentos ambientais **de instalação** (nos casos onde não houve dispensa de licenciamento ambiental);
- apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização (ART);
- envio à SEDEC da relativa documentação de licitação.

Todo desembolso posterior à primeira liberação de recursos para obras será condicionado à apresentação do Relatório de Execução conforme item 7.3.

7.2 Pagamentos

Antes da realização de cada pagamento, o convenente deverá incluir no **SICONV**, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 Relatório de Execução

O Relatório de Execução deve ser apresentado **mensalmente** pelo convenente à SEDEC, **segundo o modelo fornecido pela Secretaria** no sítio www.defesacivil.gov.br. Este documento informa a SEDEC sobre os principais aspectos gerenciais do empreendimento, tais como cumprimento dos prazos, situação das contratações, andamento da execução e desempenho em termos de custo. Deve estar compatível com a última medição de cada meta.

O relatório deverá ser elaborado e assinado (com rubrica em todas as folhas) pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e pelo servidor designado como fiscal do contrato (art. 67 da lei 8.666/93), com preenchimento conforme segue:

7.3.1 Cabeçalho

- O relatório deverá ser mensal, com data-fim referindo-se à data da última medição contratual realizada.
- O responsável técnico deve corresponder àquele de ART de fiscalização enviada à SEDEC.
- O fiscal do contrato deverá corresponder àquele de ato legal de designação oficial encaminhado à SEDEC.
- As informações de contato de cada agente deverão estar completas.

7.3.2 Escopo

- Os dados do convênio deverão estar coerentes com o último Plano de Trabalho aprovado pela SEDEC;
- A descrição das atividades no período deverá estar demonstrada no anexo fotográfico.
- O Plano de Trabalho deverá refletir, fielmente, o planejamento real das obras. Assim, qualquer alteração nas metas e etapas, seja em termos de custos ou prazos, deverá ser informada à SEDEC. Como providência, encaminhe a proposta de revisão do Plano de Trabalho como anexo ao Relatório de Execução, justificando brevemente os motivos das alterações.
- Se houverem obras complementares àquelas do Plano de Trabalho, que sejam fundamentais para que estas últimas apresentem funcionalidade, o andamento destas obras deverá ser descrito, mesmo que sejam custeadas com recursos estranhos ao convênio.

7.3.3 Prazos e custos

- Se a vigência do instrumento de transferência for insuficiente para a conclusão dos trabalhos, qualquer que seja o motivo, deverá ser solicitada prorrogação de prazo. Além de registrar a vigência atual do convênio, informe quando a licença ambiental expira.
- Informar situação das etapas de cada meta em termos de execução. Caso haja obra paralisada, esta situação deverá ser claramente justificada no item “4.1 Situação das obras”.
- Complementar a tabela com as datas **reais** de início e término (se concluída) de cada etapa do Plano de Trabalho, bem como o custo correspondente que foi, **de fato**, medido até o momento (agregar as medições da planilha orçamentária do contrato nas etapas correspondentes).

7.3.4 Contratos

- Informar a situação de cada meta do Plano de Trabalho em termos de contratação para sua execução, bem como a forma adotada, os valores e a vigência dos contratos.
- Registrar o *status* do envio da documentação elementar, encaminhar, como anexo ao Relatório de Execução, os documentos pendentes que estiverem disponíveis.
- Informar sobre a necessidade de aditivos contratuais que alterem os contratos em valor ou prazo, readequação em termos de quantidade, revisão do cronograma físico-financeiro, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., além de outras informações que julgar relevantes.

7.3.5 Conclusão

- Concluir sobre o andamento das obras, expondo eventuais preocupações, como alterações com relação ao projeto básico que subsidiou a contratação.
- Concluir sobre a situação dos contratos, informando eventuais preocupações, como expectativa de elevação dos custos ou atrasos.



7.3.6 Anexos

- Encaminhar breve relatório fotográfico **do período** (ver item 7.3.1), demonstrando o andamento das obras de cada meta. Cada fotografia deverá estar acompanhada de legenda com sua respectiva descrição.
- Acostar o último boletim de medição, contendo também o acumulado e o saldo de cada serviço.
- No primeiro relatório, anexar as ARTs de fiscalização, atualizando em caso de alteração.
- No primeiro relatório, anexar os atos formais de designação dos fiscais de contrato, atualizando em caso de alteração.

7.4 Solicitação de prorrogação de prazo de vigência

A prorrogação poderá ser concedida mediante solicitação formal do Proponente à SEDEC, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias do término da vigência do convênio. Deverá estar acompanhada do Relatório de Execução atualizado, contendo a **motivação dos atrasos** e a **justificativa para o novo prazo** pleiteado.

A análise da pertinência quanto à prorrogação da vigência do instrumento de transferência será pautada pela análise crítica dos relatórios de execução. Para tanto, o convenente deverá apresentar justificativa para o atraso, demonstrando, inclusive, que os contratos celebrados permanecerão legalmente válidos e compatíveis com o prazo solicitado.

A responsabilidade pela prorrogação de contratos é do convenente. Conforme a Lei de Licitações, as contratações por dispensa de licitação não podem ultrapassar o prazo de 180 dias da ocorrência do desastre.

8 Revisão e readequação do Termo de Convênio: Termo Aditivo (T.A.)

Termo Aditivo é o instrumento que modifica o termo de convênio, sendo vedada a alteração do objeto pactuado. É utilizado nos casos de ampliação de quantitativos do objeto, prorrogação de vigência, alteração do valor de contrapartida ou de repasse, número de parcelas, bem como a alteração de qualquer cláusula do instrumento. Para as demais alterações do plano de trabalho, que não impliquem nos itens anteriores, não há a necessidade de confecção de Termo Aditivo. Porém, vale ressaltar que as alterações devem ser solicitadas e aprovadas pela área competente antes de sua execução física.

É necessário apresentar algum documento para a elaboração do Termo Aditivo?

Para a elaboração de Termo Aditivo não é necessária a apresentação de nenhum documento, no entanto, qualquer mudança no termo de convênio deve ser justificada. Por exemplo, para casos de ampliação do objeto pactuado o convenente deve comprovar a necessidade da ampliação e que possui capacidade técnica para tanto. Outro caso comum é o aumento do valor da contrapartida, neste exemplo o convenente deve comprovar que possui disponibilidade orçamentária para arcar com o novo valor, de acordo com o orçamento do ano em que for sugerido o aumento, apresentando para tanto LOA, QDD e nova Declaração de Contrapartida, conforme exigência descrita em capítulo anterior.

Forma de Cadastramento no SICONV

Para o cadastramento do Termo Aditivo no SICONV o convenente deve entrar na aba “T.A” e solicitar a inclusão de um Termo Aditivo. O concedente, após análise da necessidade acatará ou não o pedido, e caso o faça será responsável por incluir no sistema um T.A. virtual que permitirá a alteração de abas como “Cronograma de Desembolso” e “Cronograma Físico”, bem como incluirá o documento a ser assinado fisicamente pelo convenente e reenviado a SEDEC, conforme a sistemática do Termo de Convênio.



9 Prestação de contas

ATENÇÃO! A prestação de contas **parcial** foi substituída pelo procedimento tratado nos itens 7.2 e 7.3.

A prestação de contas final está disciplinada no Capítulo VI da Portaria Interministerial nº 507/2011. Cabe ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de convênios e contratos de repasse firmados pelos seus antecessores. Quando não for possível, deverá apresentar à SEDEC justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público. O novo administrador deverá solicitar a instauração de tomada de contas especial quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor.

O convenente deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos dentro de 60 (**sessenta**) **dias**, contados do término da execução do objeto pactuado, devendo devidamente instruída com os seguintes documentos:

- **Aspecto técnico**
 - Relatório de Execução atualizado;
 - Licenças ambientais de operação nos casos em que o licenciamento não foi dispensado.
- **Aspecto financeiro**
 - Disponível no sítio: <http://www.integracao.gov.br/convenios/contas.asp>.

10 Tomada de Contas Especial

Nos casos de reprovação da prestação de contas apresentada, a Coordenação-Geral de Convênios – CGCONV do Ministério da Integração Nacional encaminhará ao convenente ofício contendo informação sobre o valor da glosa. O convenente deve apresentar sua justificativa, e à vista das razões apresentadas, ou ante a ausência de manifestação no prazo estipulado para tanto, será solicitada a devolução dos recursos. No caso de não atendimento, o Ministério providenciará a instauração da Tomada de Contas Especial junto ao Tribunal de Contas da União.



11 Publicações correlatas

O Portal dos Convênios SICONV traz diversos manuais operacionais do sistema, bem como simuladores para capacitação e treinamento, que podem ser acessados em www.convenios.gov.br.

Ainda, recomendamos leitura atenta dos seguintes normativos, acessíveis no Portal da Legislação, no link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>.

- Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 6.170/2007: dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Portaria Interministerial nº 507/2011: Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Apresenta alternativas de comprovação de titularidade das áreas onde ocorrerão as obras.

A SEDEC disponibiliza diversas publicações que subsidiam o convenente, dentre as quais destacamos:

- “Política Nacional de Defesa Civil”;
- “Manual de Decretação de Situação de Emergência”;
- “Convênios: Caderno de orientações”;
- Diversos modelos de formulário e relatórios.

O Tribunal de Contas da União também possui publicações que orientam o gestor:

- “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU”;
- “Manual de Orientações e Normas ao Convenente para Prestação de Contas de Convênio e Contrato de Repasse Federal”;
- “Cartilha de Licenciamento Ambiental”;
- Sistematização de jurisprudência, onde decisões, acórdãos e súmulas podem ser pesquisados por assunto.

A Controladoria-Geral da União também disponibiliza diversas publicações correlatas ao tema:

- “Gestão de recursos federais – Manual para agentes municipais”;
- “O Vereador e a Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais”;
- “Olho Vivo no Dinheiro Público – Um Guia para os Cidadãos Garantirem seus Direitos”;
- “Manual de Integridade Pública e Fortalecimento da Gestão”.

Todas as publicações podem ser acessadas, gratuitamente, no sítio das instituições na Internet.

Anexo I – Exemplos para o Plano de Trabalho

1. Sistema de abastecimento

1.1 Objeto

“Abastecimento da comunidade Buriti, no município Alfa”.

1.2 Metas

No exemplo, o conjunto das seguintes metas dá funcionalidade ao empreendimento:

Meta	Especificação	Quantidade	Valor	Prazo
1	Barragem de terra com 13m de altura e acumulação de 4 hm ³	01 unidade	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
2	Estação de tratamento (15 l/s)	01 unidade	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
3	Estação elevatória (75 cv)	01 unidade	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
4	Adutora (ϕ=300mm)	1562 m	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx

1.3 Etapas/Fases

Exemplificando para a Meta 1 (barragem):

Etapa	Especificação	Quantidade	Valor	Prazo
Serviços preliminares	Mobilização, canteiro de obras, desmatamento e acessos.	100 %	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Fundação	Remoção de solo, tratamento da fundação.	1800 m ² de fundação preparada	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Vertedouro	Escavação de sangradouro e construção de muro vert.	20m de vertedor	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Maciço	Maciço de terra e drenagem interna.	4900 m ³ de maciço	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Proteção dos taludes	Plantio de grama (jusante) e rip-rap (montante)	850 m ² de área protegida	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx



2 Drenagem com Pavimentação

2.1 Objeto

“Drenagem, com pavimentação, das ruas Pau Brasil (nº 100 a 300) e Cruzeiro do Sul (nº 450 a 880)”.

2.2 Metas

No exemplo, o objeto do convênio pode ser subdividido em metas da seguinte forma:

Meta	Especificação	Quantidade	Valor	Prazo
1	Drenagem da rua Pau Brasil, com pavimentação	200m de rua drenada	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
2	Drenagem da rua Cruzeiro do Sul, com pavimentação	430m de rua drenada	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx

2.3 Etapas/Fases

Exemplificando para a Meta 1 (Rua Pau Brasil):

Etapa	Especificação	Quantidade	Valor	Prazo
Serviços preliminares	Mobilização, canteiro.	100 %	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Terraplanagem	Regularização do terreno (rua e calçadas).	2000 m2	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Tubos de ligação	Interligação das bocas de lobo à galeria principal	54m	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Bocas de lobo	Implantação de bocas de lobo	8 unidades	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Galeria principal	Tubo coletor principal – eixo da rua	300m	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Poços de visita	Entroncamento galeria /coletores; espaçamento máx.	6 unidades	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Dissipador de energia	Degraus na emissão junto ao corpo d’água.	1 unidade	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Meio-fio	Construção das sarjetas (drenagem superficial).	400m	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Calçamento	Revestimento do passeio.	600 m2	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Pavimentação	Revestimento do leito carroçável.	1400 m2	R\$ XXX	xx/xx/xx a xx/xx/xx

Anexo II – Detalhamento da documentação do Projeto Básico, por tipologia de obra

3 Habitação de Interesse Social

Quando se tratar de construção ou reconstrução de residências, poderá ser utilizado o Projeto-tipo para casas padrão CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo suficiente para o Projeto Básico a apresentação dos documentos correspondentes disponíveis no site da instituição (devidamente adaptados ao caso real) acrescidos do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas.

4 Pontes

- Desenhos: geometria da estrutura; fundações; formas e detalhes; armaduras, protensões e detalhes; detalhes de drenagem; detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; iluminação e sinalização.
- Memorial descritivo (destaque para a concepção, quadro de quantidades, distâncias de transporte, relação mínima de equipamentos e discriminação todos os serviços);
- Memória de cálculo do dimensionamento (superestrutura e fundação);
- Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro; e
- Especificações técnicas.

5 Açudes

Para barragens com altura máxima acima de 15m ou volume de acumulação superior a 5 milhões de m³ deverá ser observadas as “Orientações para a elaboração e apresentação de projeto de barragem”, publicado por este Ministério da Integração Nacional em 2009. Para as obras de menor porte poderá ser utilizada metodologia de cálculo simplificada, como a apresentada pelo “Roteiro Para Projetos de Pequenos Açudes”, publicado pela UFC, ou “Avaliação de Pequenas Barragens”, publicado pela CODEVASF.

A seguinte relação mínima de documentos deve ser apresentada à SEDEC:

- Estudos topográficos
 - Planta da Bacia Hidrográfica (no mínimo em escala 1:100.000, com curvas de nível espaçadas a cada 40m);
 - Planta da Bacia Hidráulica (no mínimo em escala 1:5.000, com curvas de nível espaçadas a cada 5m);
 - Diagrama cota/área/volume (gráfico e tabela);
 - Planta do local da barragem e obras complementares (no mínimo em escala 1:2.000, com curvas de nível espaçadas a cada 1m).
- Estudos hidrológicos
 - Capacidade do reservatório;
 - Cheia de projeto;
- Estudos geotécnicos
 - Planta de locação das sondagens (escala 1:2.000 ou maior);



- Perfil longitudinal pelo eixo do barramento e pelo eixo do vertedoruro (mínimo 1:2.000 na horizontal e 1:200 na vertical);
- Jazidas: planta de locação dos poços de investigação em cada jazida; planta geral de localização de todas as ocorrências (volume dos materiais disponíveis, classificados segundo o Sistema Unificado de Classificação de Solos – USC; e distância média de transporte);
- Desenhos das estruturas (vertedorro, tomada d'água, etc.);
- Desenhos do maciço (planta, seções transversais, detalhes – drenagem interna, proteção de talude, etc.);
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo do dimensionamento;
- Especificações técnicas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Orçamento.

6 Demais tipologias de obra

A SEDEC providenciará revisões periódicas deste manual, incorporando outras tipologias de obras frequentemente conveniadas por esta Secretaria.

Anexo III – Modelo de check-list da análise técnica do plano de trabalho

Item	Documento	Não apresentado	Não se aplica	Em análise	Não atende	Atende
------	-----------	-----------------	---------------	------------	------------	--------

I. PROPOSTA DE TRABALHO (SICONV)

1	Dados > Justificativa					
2	Dados > Objeto do convênio					
3	Dados > Valores					
4	Programas					
5	Participantes					
6	Anexos > Relatório preliminar de diagnóstico					

II. PLANO DE TRABALHO (SICONV)

7	Cronograma Físico > Listagem de metas					
8	Outros anexos técnicos					

III. PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES (SICONV)

A ser abordado após conclusão da etapa anterior, em check-list específico.

IV. REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO (SICONV)

A ser abordado após conclusão da etapa anterior, em check-list específico.



Anexo IV – Modelo de check-list da análise do Projeto Básico e documentação técnica complementar

Item	Documento	Não apresenta do	Não se aplica	Em análise	Não atende	Aprovado
1	Proposta SICONV					
2	Relatório preliminar de diagnóstico					
3	Documento de domínio público da área (ou declaração) registrado em cartório					
4	Licenciamento ambiental (ou dispensa)					
5	Outorga do uso da água / autorização prévia (ou dispensa)					
6	CERTOH (empreendimento acima de R\$ 10 milhões)					
7	Peças gráficas (desenhos gerais e de detalhamento)					
8	Memorial descritivo					
9	Estudos técnicos preliminares					
10	Memorial de cálculo dos dimensionamentos					
11	Especificações técnicas					
12	Cronograma físico-financeiro					
13	Planilha orçamentária					
14	Memória de cálculo dos quantitativos da planilha orçamentária					
15	Mapa e/ou croqui de localização das obras					
16	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (Projeto/Orçamento)					
17	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de Fiscalização					
18	Declaração/anuênciam quanto à operação e manutenção					
19	Declaração de que a Pref. implantará infraestrutura básica (água, luz e ruas) – aplicável somente para construção de casas.					
20	Lista de beneficiários (nome, documento, endereço) – aplicável somente para construção/reconstrução de casas e cisternas.					
21	Declaração de compatibilidade dos quantitativos da planilha com o projeto e dos preços com o SINAPI (art. 112 LDO 2010, §5º)					

Anexo V – Modelo de check-list da análise técnica da revisão plano de trabalho

Item	Documento	Não apresentado	Não se aplica	Em análise	Não atende	Atende
------	-----------	-----------------	---------------	------------	------------	--------

I. PROPOSTA DE TRABALHO

Etapa concluída.

II. PLANO DE TRABALHO

Etapa concluída.

III. PROJETO BÁSICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

Etapa concluída.

IV. REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

1	Dados > Justificativa					
2	Dados > Objeto do convênio					
3	Dados > Valores					
4	Dados > Data início/término vigência					
5	Cronograma Físico > Listagem de metas					
6	Cronograma Físico > Listagem de metas > Etapas					
7	Cronograma de Desembolso					
8	Plano de Aplicação Detalhado					
9	Anexos > Outros anexos técnicos					